



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 2312 /2016.**

**Reconhece como de utilidade pública a Associação Clube Literário Tamboril.**


O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Clube Literário Tamboril, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, às folhas 54 do Livro A - 45, sob o número de ordem 1.477, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.985/0001 - 13, localizada na Rua Bonifácio Machado de Miranda, nº 922, Conjunto Habitacional João Guimarães, neste município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de agosto de 2016.


  
**Neivaldo Pereira da Silva**  
Presidente

  
**Sebastião Gregório dos Reis Filho**  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL Nº2.312 /2016**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 08 de setembro de 2016



**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal de Pirapora**